



**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

IND 2126/2004

**LIDO**  
Em 30/03/04  
Assessoria de Plenário

de Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CDDHCEJA  
Em 30/03/04

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a criação de um Conselho Tutelar na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.**

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a criação de um Conselho Tutelar na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 2126/04  
Fls. N.º 01 mc

O Art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente define o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente.

A criação do Conselho Tutelar resgata para a criança e o adolescente sua condição de cidadão. É daí uma abordagem inovadora que concretiza a participação popular na criação de Conselhos fortes, deliberativos, partidários, formuladores das políticas e controladores das ações.

O caso do Recanto das Emas é, nesse sentido, preocupante, pois cada vez mais têm aumentado a quantidade de infratores juvenis, crianças vítimas de maus tratos, adolescentes prostituindo-se, grande evasão escolar, entre outros fatos, e, para piorar a situação, o Conselho Tutelar mais próximo é o de Taguatinga, a 25 quilômetros, dificultando-se o acesso para os moradores daquela Região Administrativa.

Portanto, acreditamos que esse Poder não medirá esforços para criar um Conselho Tutelar na Região Administrativa do Recanto das Emas, em vista do grande benefício que trará àquela comunidade.

Sala das Sessões, em

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PP

51025170/2004